

A CRÍTICA COMUNITARISTA DE ALASDAIR MACINTYRE AO LIBERALISMO DE JOHN RAWLS

Laécio de Almeida Gomes¹

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo uma análise do debate ético e político a partir da crítica comunitarista ao liberalismo empreendida pelo filósofo escocês, radicado americano, Alasdair MacIntyre. O ponto de partida adotado será a teoria da justiça como equidade de John Rawls como preocupação pela elaboração de uma sociedade justa, a partir de direitos fundamentais compartilhados igualmente por cada indivíduo, indiferente a qualquer concepção de vida “boa”. O segundo ponto constitui a teoria comunitarista de MacIntyre, sua crítica a ausência de fundamentos que justifiquem a vida ética e política moderna, por fim, a conclusão que se pode obter a partir deste debate.

Palavras-chave: Comunitarismo. Liberalismo. Política.

ABSTRACT:

This paper aims to analysis of the ethical debate and politician from the communitarian critique of liberalism undertaken by Scottish philosopher, living American, Alasdair MacIntyre. The starting point adopted will be the theory of justice as fairness as a concern of John Rawls for developing a just society, from fundamental rights shared equally by each individual, regardless of any design of life "good." The second point is the communitarian theory of MacIntyre, his critique of the absence of grounds for ethical and political life modern, finally, the conclusion that one can get from this debate.

Keywords: Communitarianism. Liberalism. Politics.

Introdução

A teoria da justiça como equidade foi apresentada por John Rawls em sua obra “*A Theory of Justice*” (1971) que estabeleceu um novo marco em filosofia política na segunda metade do século XX, no mundo ocidental. Seus escritos sobre justiça como equidade apresentam-nos um princípio de liberdade e igualdade de caráter liberalista por se referir a um tipo de sociedade marcada pelo pluralismo de doutrinas morais e políticas. Mas o liberalismo, enquanto resposta aos problemas éticos e políticos da modernidade, tem sido alvo de críticas e contestações por parte de um grupo de teóricos denominados comunitaristas, especialmente o filósofo escocês Alasdair MacIntyre, que recusam uma teoria da justiça como equidade procedimental, universalista (abstrata) e que estabelece a prioridade do justo sobre o bem.

A universalização das categorias políticas, éticas e morais de pensadores como John Rawls, bem como a associação do indivíduo a essas categorias, enquanto ser autônomo mas,

¹ Mestrando em Ética e Epistemologia da Universidade Federal do Piauí.

por outro lado, objeto de políticas nas sociedades democráticas e pluralistas, constitui uma das facetas mais controvertidas no debate liberal-comunitário que é o objeto de análise do presente estudo. Para MacIntyre o homem não pode ser concebido atomisticamente do modo como propõe as teorias liberais, pois não pode haver um tipo de identidade que seja anterior à comunidade da qual o sujeito faz parte, sem a qual não se poderia cultivar a *virtude* ou a excelência moral e política.

Um dos pontos de divergência no debate comunitário/ liberal é o do sentido da *racionalidade* e do “*eu*” abordados na teoria desenvolvida por Rawls, em que o sujeito livre precedente às estruturas de ordem social; e também na teoria descrita por MacIntyre, em que é pressuposto um contexto histórico e cultural sem o qual o sujeito moral seria incapaz de justificar seus atos ou conferir sentido a sua existência enquanto membro de uma comunidade, com uma narrativa de vida singular definida pelas práticas que exerce.

Para compreendermos melhor as questões relacionadas à crítica macIntyreana aos problemas éticos e políticos da modernidade, a partir do diagnóstico que faz do fracasso do projeto iluminista exposto em suas obras “*Depois da Virtude*” (2001) e “*Justiça de ? Qual Racionalidade?*” (1999), faremos uma breve exposição da teoria da justiça de John Rawls para em seguida abordarmos a resposta comunitarista (na perspectiva de MacIntyre) aos ideais do liberalismo.

O Projeto de John Rawls

John Rawls dedica-se a encontrar uma concepção de ética e política a partir da idéia de justiça como equidade baseada na seguinte idéia: todos os bens sociais primários — liberdades, oportunidades, riqueza, rendimento e as bases sociais da auto-estima (um conceito impreciso) — devem ser distribuídos de maneira igual a menos que uma distribuição desigual de alguns ou de todos estes bens beneficie os menos favorecidos. A sutileza é que tratar as pessoas como iguais não implica remover todas as desigualdades, mas apenas aquelas que trazem desvantagens para alguém. Tal distribuição igualitária só é possível se houver “uma teoria da justiça que generaliza e leva a um nível mais alto de abstração o conceito tradicional do contrato social”. (RAWLS, 2002, 03)

Rawls propõe uma teoria contratualista (que opera em um plano mais abstrato que as teorias contratualistas clássicas de John Locke e Rousseau), apresentando uma concepção de justiça que surge de um consenso original e estabelece princípios justos e universais para

ordenar a estrutura básica da sociedade. Em uma *posição original*² de igualdade, pessoas livres e racionais que têm a preocupação de promover seus interesses aceitam determinados princípios de justiça como definidores dos termos básicos de sua associação.

Esses princípios de justiça têm a função de regular todos os acordos, bem como as formas de governo e os tipos de cooperação social. O papel do Estado para Rawls é compatibilizar as liberdades dos indivíduos garantindo as mesmas oportunidades básicas de um modo neutro. Pois o que se deve é:

“conceber as partes na situação inicial como racionais e mutuamente desinteressadas. Isso não significa que as partes sejam egoístas, isto é, indivíduos com apenas certos tipos de interesses (...). Mas são concebidas como pessoas que não tem interesse no interesses das outras (RAWLS, 2002, 15).

O que se pretende demonstrar com isto é que o indivíduo humano é livre para exercer suas capacidades intelectuais, inclusive escolher aquilo que considera ser o melhor para si, no sentido de que são *racionais* e *razoáveis*³, significa que agem conforme determinações pessoais e sociais.

A sociedade deve ser vista como uma associação mais ou menos auto-suficiente de pessoas que, em suas relações, reconhecem a existência de regras de condutas como obrigatórias, as quais, na maioria das vezes, são cumpridas e obedecidas, especificando um sistema de cooperação social. Nesse contexto, surgem os conflitos de interesses entre os indivíduos, pois estes podem acordar ou discordar pelos mais variados motivos quanto às formas de repartição dos benefícios e dos ônus gerados no convívio social. Daí a necessidade de uma justiça social que determine a divisão de vantagens e que sele um acordo sobre as partes distributivas adequadas. Tal justiça deve atribuir direitos e deveres às instituições básicas da sociedade, definindo a distribuição apropriada dos benefícios e encargos da cooperação social.

² Posição original é o termo utilizado por Rawls para descrever a situação hipotética em que os princípios de justiça são formulados. As pessoas encontram-se sob um véu de ignorância que lhes exige formular sem qualquer interesse particular uma concepção pública de justiça aceita por todos (TEXEIRA, João Paulo Alain, 2008, p.110-111).

³ Rawls concebe o homem como sujeito livre e autônomo no sentido de ser racional, capaz de agir e escolher pautado em critérios pessoais, mas também é um sujeito razoável na medida em que compartilha de um conjunto de estruturas sociais com outros indivíduos, livres e iguais, e suas razões para agir moralmente devem levar em conta aquilo que é publicamente compartilhado. A autonomia do indivíduo é dada a partir de sua concepção moral e política, que após reflexão, aceita ou não um projeto que lhe seja satisfatório (GUILLARME, 2002, 262-267).

Segundo Rawls, para resolver os conflitos sociais sobre a distribuição dos bens sociais, são estabelecidos dois princípios de justiça⁴: o primeiro é que cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para as outras pessoas; o segundo princípio de sua teoria afirma que todos devem ter as mesmas oportunidades de concorrer aos cargos públicos, que as desigualdades econômicas e sociais, como desigualdade de riqueza e autoridade, são justas se resultarem em benefícios para os membros menos favorecidos da sociedade. Importante ressaltar que tais princípios possuem uma ordem lexográfica entre eles⁵.

Ambos os princípios, segundo Rawls, aplicam-se à estrutura básica da sociedade, presidem a atribuição de direitos e deveres e regem as vantagens sociais e econômicas advindas da cooperação social, desta forma, o primeiro refere-se a igual liberdade para todos (que acentua a autonomia do “eu” liberal), válido do ponto de vista da *posição original*; o segundo princípio (de igualdade equitativa de oportunidades e de diferença) representa a preocupação com o ideal de justiça distributiva, onde as desigualdades são justas na medida em que promovem benefícios para os menos favorecidos. É notável a prioridade do justo com relação ao ‘bem’ no pensamento de Rawls, pois a “concepção da justiça não entra em conflito com a realização da concepção de bem a que os indivíduos estão ligados” (GUILLARME, 2002, 282).

Para o teórico a noção de ‘bem’ está subordinada ao conceito de justiça como equidade, pois aquilo que cada indivíduo almeja alcançar, suas intenções e bens particulares, só podem existir numa sociedade ordenada pelos princípios de justiça acima citados. Cito:

“na justiça como equidade não se tomam as tendências e inclinações dos homens como fatos admitidos, qualquer que seja a sua natureza, e depois se procura a melhor maneira de realizá-lo. Pelo contrário, seus desejos e aspirações são restringidos desde o início pelos princípios de justiça que especificam os limites que os sistemas humanos de finalidades devem respeitar” (RAWLS, 2002, 34).

Esta é a razão pela qual se faz necessário um *consenso por sobreposição*⁶ das concepções morais particulares em função de uma concepção mais abrangente, o da justiça como equidade.

⁴ O conceito de justiça, segundo Rawls, é definido como a “atribuição de direitos e deveres e na definição da divisão apropriada de vantagens sociais” (RAWLS, 2002, 11).

⁵ Ver: RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, p. 64-65, 2002.

⁶ O consenso por sobreposição é um conceito utilizado por Rawls para colocar entre parênteses as qualidades específicas que marcam o pluralismo nas sociedades em função de um consenso político. (GUILLARME, 2002, 285).

A concepção de justiça como equidade de Rawls apresenta alguns pontos específicos que são objetos de críticas, como por exemplo o problema das desigualdades naturais que podem influenciar na distribuição igual de oportunidades, o problema com a questão das condições de busca pelos ‘bens’ individuais que estão subordinados aos princípios de justiça, a noção de contrato social e *posição original*, entre outros. O caso é que sua descrição do indivíduo autônomo, de uma ética e de uma política no âmbito de uma sociedade que defende ideais de liberdade e igualdade o alinhou entre os grandes pensadores sociais do século XX.

A Teoria Comunitária de Alasdair MacIntyre

De acordo com pensamento de MacIntyre sobre os problemas de justificação racional da vida ética e política na modernidade, com o fim da Idade Média, a religião passa a não fundamentar mais as ações humanas, desse modo, toda a responsabilidade é transferida para a Filosofia, que com o fracasso do projeto iluminista⁷ não há um acordo acerca da natureza humana. O projeto filosófico do Iluminismo teve início na modernidade, procurando oferecer uma justificativa racional para a moralidade, a partir de três objetivos independentes: um de caráter moral, outro de caráter filosófico e por último, de caráter sócio-político.

De acordo com MacIntyre, os filósofos do projeto iluminista procuraram tanto uma justificativa racional para as ações humanas, que esqueceram de elaborar uma moralidade que considerasse as condições socio-históricas da vida dos sujeitos, ou seja, não conseguiram dar conta dos problemas que emergiam com a modernidade, pois:

“O que acontece hoje é uma ilusão por meio de simulacros e máscaras de que agimos moralmente, quando na verdade não existe uma moralidade que não esteja pressionada pelo poder arbitrário, tirano. A moralidade hoje está sufocada por uma ausência de paradigmas racionais externos ao estado emocional das pessoas, em que o próprio estado emocional do sujeito o impede de pensar de forma isenta sobre as questões de moral e assim conduzir seu comportamento coerente com valores e princípios objetivamente formulados” (LINS, 2008, p.37).

O fracasso do projeto iluminista refletiu num sujeito que não possui mais liberdade e autoridade moral sobre seu agir, já que não possui critérios e regras racionais para suas ações, e nem um fim último para qual possa direcionar.

⁷ O projeto iluminista representa uma pretensão de racionalidade que exige a adesão de todos os seres racionais a certos princípios independentes de qualquer tradição ou particularismo, que é a característica marcante da modernidade como descreve MacIntyre em seu livro *Justiça de Quem? Qual racionalidade?* (1991) (ALBERTUNI, Carlos Alberto, 1997, p. 294).

MacIntyre defende a necessidade da retomada de uma ética das virtudes, apoiado nas teorias de Aristóteles e Santo Tomás de Aquino, em que os conceitos de *tradição, prática e narrativa da vida humana* são essenciais para a compreensão do caráter humano possibilitando que cada sujeito seja capaz de buscar os princípios de racionalidade que orientem suas ações. Esse é o modelo de comunidade que pode oferecer recursos para o problema do ‘eu’ e da racionalidade instaurados com o fracasso do projeto iluminista.

O conceito de tradição é o que fornece as bases e princípios teóricos para a compreensão do papel das virtude no contexto contemporâneo, recuperando o modelo teleológico aristotélico, mas deixando de lado aqueles elementos que esse mesmo contexto não mais admite como sustentáveis, de tal modo que seja uma conceituação da virtude que respeite a historicidade inerente ao agir humano e a sua necessária dimensão comunitária (CARVALHO, 2007, 19).

Dizemos que tradição é, segundo o pensamento de MacIntyre, o conjunto de conhecimentos práticos que são válidos em seu tempo e que justificam os costumes de um grupo, que busca uma explicação racional da cosmovisão e dos preceitos morais e instituições sociais que engendra. Cada tradição possui uma dinâmica própria de explicação da realidade por meio do debate, onde são explicitados os conceitos, as leis e os critérios que permitem elucidar os problemas ou incoerências de um paradigma, um problema interno ou externo à própria tradição⁸.

Cada tradição deve fornecer a compreensão da vida humana como guiada à luz de um objetivo aprendido em comunidade. A “vida boa” só pode ser alcançada quando a pessoa participa de uma tradição na qual pode buscar e avaliar de maneira racional quais ‘bens’ são requeridos para sua vida em uma relação hierárquica com os bens de sua comunidade.

Mas é apenas nas práticas sociais que o sujeito pode compreender-se como membro de um grupo, reconhecer os ‘bens’ de sua tradição e sua narrativa de vida, pois as práticas, como atividades determinadas e reconhecidas numa sociedade, produz ‘bens’ tanto para o sujeito que as exerce quanto para a sociedade que faz parte, exigindo certos padrões de excelência⁹. Nesse contexto de relações sociais, o sujeito passa a se ver como uma pessoa que possui uma

⁸ Ver: ARRIOLA, Claudia Ruiz. *Tradicón, Universidad y Virtud. Filosofia de la Educacion Superior em Alasdair MacIntyre*. Espanha: ENUSA, p. 41-57, 2000.

⁹ Prática é, segundo MacIntyre, “qualquer forma coerente e complexa de atividade humana cooperativa, socialmente estabelecida, por meio da qual os bens internos a essa forma de atividade são realizados durante a tentativa de alcançar os padrões de excelência apropriados para tal forma de atividade, e parcialmente delas definidores, tendo como consequência a ampliação sistemática dos poderes humanos para alcançar tal excelência, e dos conceitos humanos, dos fins e dos bens desenvolvidos” (MacIntyre, 2001, 326).

história com papéis sociais determinados e que todas as suas ações estão interligadas desde o seu nascimento até sua morte, sendo responsável por suas atitudes, uma vez que: “nossas narrativas são entrecruzadas pelas dos outros indivíduos que fazem parte da nossa vida, bem como pelas necessidades e exigências comunitárias ou sociais” (CRVALHO, 2007, 03).

Deste modo, podemos dizer que as virtudes estão diretamente ligadas ao tipo de vida empreendida por uma pessoa que participa de uma comunidade cujas práticas constituem sua identidade, pois:

“Ao agir de determinada maneira em determinada situação, o homem autoriza o julgamento de suas virtudes e seus vícios; pois as virtudes são as qualidades que sustentam o homem livre em seu papel e que se manifesta nos atos que seu papel exige”. (MacIntyre, 2001, 211)

Para MacIntyre somente a retomada da ética aristotélica das virtudes como uma tradição de pesquisa racional é que assume a qualidade de um paradigma de racionalidade que possa dar conta dos problemas éticos e políticos da modernidade. Somente o restabelecimento do paradigma da tradição das virtudes vai devolver a qualidade racional ao agir e ao pensar moral, compreendido dentro de uma tradição das práticas e da narrativa de uma vida de uma pessoa, num contexto social e histórico que são inteligíveis para os seus membros.

Divergências entre o Comunitarismo de MacIntyre e o Liberalismo de Rawls

Após ter feito uma breve exposição das teorias de John Rawls e Alasdair MacIntyre, vejamos algumas críticas por parte do segundo filósofo à teoria liberal. Considerando o debate contemporâneo entre as duas posições abordadas parece podemos perceber que o problema central encontra-se na oposição: indivíduo e comunidade.

As teorias políticas liberais valorizam o individualismo moderno em relação ao grupo social e, de certo modo, opõem-se às visões coletivistas da política que tendem a valorizar o grupo social e não o indivíduo. Este fato conduziu à críticas ferozes por parte dos filósofos comunitaristas tecendo uma questão bastante complexa, onde se pode encontrar os desacordos sobre a concepção de indivíduo atomizado e o problema da justificação racional para as ações morais e a vida política dos sujeitos modernos¹⁰.

¹⁰ É importante ressaltar, antes de qualquer coisa, que a temática das liberdades, embora não apareçam explicitamente no discurso dos comunitaristas, não implica que não exista; do mesmo modo os liberais não negam a existência das estruturas sociais que são o pano de fundo dos direitos e liberdades individuais. Dentre aqueles que recebem o rótulo de liberais estão: Bruce Ackerman, Ronald Dworkin, Thomas Nagel e John Rawls;

Segundo Rawls as pessoas são autodeterminadas, ou seja, não encontram impedimentos para realizar suas escolhas havendo uma “pluralidade de concepções individuais de vida” (TEIXEIRA, 2008, 115), isso fica evidente na teoria de Rawls sobre a justiça como equidade em que as pessoas, racionais e razoáveis, sob um *véu de ignorância*, adotam uma postura como a da *posição original* para decidirem sobre quais princípios de justiça seriam os menos ruins para garantir um esquema de liberdades para todos os indivíduos na mesma proporção.

Para MacIntyre o sujeito não pode ser autônomo no sentido liberal pois aquilo que assegura sua identidade é justamente o contexto social no qual está inserido, sua tradição, suas práticas e principalmente sua narrativa de vida que lhe permite identificar os ‘bens’ de sua comunidade bem como buscar os seus próprios, assim:

“a procura individual do próprio bem é, em geral e caracteristicamente, realizada dentro de um contexto definido pelas tradições das quais a vida do indivíduo faz parte, e isso é verdadeiro com relação aos bens internos às práticas e também aos bens de uma única vida.” (MACINTYRE, 2001, 374).

A concepção de ‘eu’ macintyreana é a do sujeito inserido num contexto de práticas sociais em que a busca por um ‘bem’ individual não independe da busca que outras pessoas realizam, todos estão relacionados a um ‘bem’ comum que não se rediz a soma de preferências pessoais e, na sociedade comunitarista, não há neutralidade do Estado, pois este envolve uma hierarquização pública do valor de diferentes modos de vida¹¹.

Um ponto que parece insustentável na teoria de Rawls é sua doutrina da *posição original*, baseada na perspectiva do individualismo e que, em contraposição a teoria de MacIntyre, não reflete em nada a imagem dos seres humanos, trata-se de um posicionamento indiferente a um tipo de justiça historicamente constituída, sem qualquer menção de mérito, cujos interesses pessoais antecedem a criação de qualquer laço moral ou social entre os indivíduos. A crítica de MacIntyre recai sobre estas condições do liberalismo, pois a própria justiça não pode ser compreendida fora do contexto social em que se configuram os termos de uma ética e de uma política realmente válida. Cito:

“Rawls torna fundamental o que é, com efeito, um princípio da igualdade com relação às necessidades. Sua concepção do setor mais pobre da comunidade é uma concepção daqueles cujas necessidades são as mais graves com relação à renda, riqueza e outros bens (...). Para Rawls é irrelevante como foi que os que estão agora

sob a denominação de comunitaristas estão: Michael Sandel, Charles Taylor, Michael Walzer e Alasdair MacIntyre (SESOE, 2002, 323).

¹¹ Ver: KIMLICKA, Will. *Filosofia Política Contemporânea*. São Paulo: Martins Fontes, p. 265-288, 2006.

passando por necessidades graves chegaram a tal situação;” (MACINTYRE, 2001, 416).

Com sua ética das virtudes, MacIntyre busca a unidade da vida humana que possibilite a superação dos problemas causados pelo fracasso do projeto iluminista, da racionalidade pautada em princípios individualistas, a partir de uma compreensão da tradição de pesquisa racional. As tradições são asseguradas por um conjunto de virtudes reconhecidas e transmitidas num contexto social, de forma racional em que se faz possível o debate a respeito desta tradição bem como o embate desta com outras tradições.

MacIntyre caracteriza o liberalismo defendido por Rawls e outros teóricos da modernidade como herdeiros de uma concepção de justiça (conseqüentemente ética e política) incoerente, pois:

“é uma ilusão supor que há uma posição neutra, um lugar da racionalidade em si, que forneça recursos racionais suficientes para a pesquisa independente de todas as tradições”. (MACINTYRE, 1991, 394)

A pretensão de neutralidade, de não intervenção do Estado na vida dos cidadãos e a primazia do sujeito sobre os fundamentos da vida social configuram um tipo de tradição:

“o liberalismo, que começou com o apelo a supostos princípios de racionalidade compartilhada, contra o que se considerava a tirania da tradição, foi transformado em tradição cujas continuidades são parcialmente definidas pela interminabilidade do debate de tais princípios”. (MACINTYRE, 1991, 361)

O que a tradição liberal faz, segundo MacIntyre, é articular um debate moral sobre o bem humano num sentido mais geral e sem conclusões, proliferando diversas teorias sobre o bem humano de forma intencional.

Assim, o liberalismo é a tradição do conflito entre pontos de vista e opiniões diferentes e que se manifesta como posicionamento neutro diante dos discursos políticos e debates morais; a teoria da justiça de Rawls nada mais é do que um mecanismo dessa tradição que tenta ordenar as concepções individuais de ‘bem’ sob a forma de um *consenso por sobreposição*.

Algumas pessoas podem argumentar que numa comunidade, como a que MacIntyre descreve, algumas pessoas, que participam de um conjunto de relações sociais estabelecidas

por práticas, ligações ancestrais, contexto histórico narrativo, etc., em que a responsabilidade recai sobre todos os sujeitos comunitários, pode eximir-se de sua responsabilidade ou participação política. Ou seja, a vida em comum pode de certa forma “aliviar” o sujeito individual da necessidade em que se encontra de refletir por si só sobre o que deveria fazer ou de que é que deveria sentir-se responsável¹².

Este problema não se sustenta dentro da teoria comunitarista, pois segundo MacIntyre, a idéia de ‘bem’ inerente a qualquer tipo de tradição de pensamento racional orienta a vida moral dos sujeitos que informados de sua tradição, compreendem que sua concepção de ‘bem’ está subordinado uma concepção maior, àquela de sua comunidade que ordena toda vida social. A vida moral está diretamente ligada à capacidade de que cada sujeito possui de reconhecer que suas ações não independem de sua vida social, pois é esse contexto empírico que dá significado ético e político a vida humana.

Considerações Finais

No debate ético-político contemporâneo sem dúvida inúmeros problemas são levantados no que diz respeito a natureza da relação entre o indivíduo e a sociedade, especialmente na medida em que ambos se integram inerentemente. Por isso a importância de uma compreensão ainda que de modo geral, a partir da crítica comunitarista de MacIntyre ao tipo de liberalismo definido nas teorias de Rawls, das divergências que atingem dimensões bem mais amplas.

Enquanto os representantes da posição liberalista querem salvar a validade universal dos princípios jurídicos-políticos que eles reclamam, separando-os da resposta à questão sobre o bem, os representantes do comunitarismo ao contrário, vinculam as questões sobre a justiça política à questão sobre a *eudaimonia* (vida boa) recusando as abstrações sobre as quais fundam-se as suposições de seus adversários liberais¹³.

No liberalismo político de Rawls o justo sobrepõe-se ao ‘bem’, sendo o mecanismo da exaltação da moral abstrata, e o ‘bem’ uma idéia de construção da lei, não se importando assim com os fins, mas sim com os meios (o processo de sua criação); no comunitarismo de

¹² Ver: SOSE, Lukas K. A Reação Comunitarista. In: História da Filosofia Política. Direção: Alain Renaut. Calmann Levy, p. 338, 2002.

¹³ Cf.: “Rawls, ao acreditar no ideal no ideal universal do indivíduo, caracterizado por uma atuação monológica e individualista, esquece de atribuir a devida importância à necessária inserção social e contextualização histórico-social do indivíduo, acabando por comprometer sua aplicabilidade de sua teoria democrática nas sociedades contemporâneas.” (TEIXEIRA, 2008, 115).

MacIntyre a idéia de ‘bem’ é sobreposta à de justiça, que visa os fins alcançados através de ações praticadas em função da construção do ‘bem’, do social.

Não significa que uma teoria tem prioridade sobre a outra (ou que uma seja melhor que a outra), pois: parece um pouco *utópico*, ainda mais nos dias de hoje, vivermos em um Estado completamente liberal, devido a existência de áreas quase impensáveis de serem substituídas se não forem diretamente amparadas pelo Estado (por exemplo, a obrigatoriedade da educação para todos); assim, também pensar num Estado exclusivamente comunitário parece insatisfatório devido a existência de áreas que não se desenvolvem sob uma política de iniciativa individual, favorecida pelo liberalismo.

De um lado, para os comunitaristas, não cabe a democracia política apenas dar os meios para a conquista da cidadania, mas é preciso demonstrar que conseguimos discutir e mostrar os resultados possíveis para se chegar a ela. Por outro lado, democracia política no liberalismo é uma constituição que propõe igualdade, eleva o povo à categoria de cidadão, fazendo com que este participe, não importando o grau de sua participação na medida em que lhe concede os meios para atingir a cidadania.

A partir da crítica comunitarista de MacIntyre ao liberalismo de Rawls, concluo que este debate é fundamental para tornar claro os inúmeros problemas éticos e políticos que se multiplicam desde a modernidade, pois a partir daquilo que cada teoria desenvolve com o objetivo de justificar a vida humana, suas lacunas e contribuições, só podem ser constatadas a partir do embate de idéias que é possibilidade para reformulações, abandono ou adoção de cada uma delas.

Referências

ALBERTUNI, Carlos Alberto. O Pensamento de Alasdair MacIntyre e a Tradição Aristotélica. **Boletim do CPA**: Campinas, nº 4, p. 293-298, jul./dez. 1997.

ARRIOLA, Claudia Ruiz. **Tradicón, Universidad y Virtud. Filosofia de la Educación Superior em Alasdair MacIntyre**. Espanha: ENUSA. 2000.

CARVALHO, H. B. A. Comunidade Moral e Política na ética das virtudes de Alasdair MacIntyre. **Ética**: Florianópolis, v. 6, n. 4, p. 17- 30, Ago 2007.

GUILLARME, Bertrand. Justiça e Democracia. In: RENAUT, Alain. (Dir.) **História da filosofia Política**. Vol. 5, Lisboa: Instituto Piaget, p. 257-285, 2002.

KIMLICKA, Will. **Filosofia Política Contemporânea**. São Paulo: Martins Fontes. 2006.

LINS, Maria Judith Sucupira da Costa. **Educação Moral na Perspectiva de Alasdair MacIntyre**. Rio de Janeiro: ACCESS, 2007.

MACINTYRE, Alasdair. **Depois da Virtude**. São Paulo: Edusc, 2001.

_____. **Justiça de Quem? Qual Racionalidade**. Tradução de Marcelo Pimenta Marques. São Paulo: Loyola, 1991.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Tradução: Almiro Pissetta e Lenita Maria Rímoli. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SOSOE, Lukas K. A Reação Comunitarista. In: RENAUT, Alain. (Dir.) **História da Filosofia Política**. Vol. 5, Lisboa: Instituto Piaget, p. 323-355, 2002.

TEXEIRA, João Paulo Alain. Liberalismo e Democracia: O Modelo de John Rawls. **Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**: Bauru, , v. 42, n. 49, p. 105- 116, jan./ jul. 2008.